



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de serviços/show com a cantora Isadora Rodrigues de Matos, para evento de inauguração da policlínica e do dia da mulher que acontecerá dia 08/03/2025, no Município de Itati/RS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços/show com a cantora Isadora Rodrigues de Matos, para evento de inauguração da policlínica e dia da mulher que acontecerá dia 08/03/2025, no Município de Itati/RS.	Unidade	1

2 DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Contratação de serviços/show com a cantora Isadora Rodrigues de Matos, para evento da inauguração da policlínica e do Dia Internacional da Mulher, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Inciso I - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda o qual faz parte integrante desse processo de contratação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inexigibilidade, nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DO VALOR

O valor referente à apresentação artística (show) serviços/show com a cantora Isadora Rodrigues de Matos, para o evento de inauguração da policlínica e ao Dia Internacional da Mulher no dia 08/03/2025, no Município de Itati/RS, é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Este valor inclui os custos de cachê e transporte, conforme acordado na proposta. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

5 DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1 As despesas correrão conforme parecer contábil.

6 DO SERVIÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 O prazo da prestação dos serviços será de 08/03/2025.

6.2 Os itens/ serviços adjudicados, referentes ao serviço, deverão ser entregues ou prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.3 Por ocasião do serviço suas características serão confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.4 Será recusado o produto que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.5 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.6 O pagamento ocorrerá após o recebimento a prestação do serviço constantes na Nota de Empenho.

6.7 Em caso de serviço não prestado conforme o termo, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar o serviço observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Prestar o serviço no prazo estipulado na cláusula 6.1 do respectivo Termo.
- c)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e)** Manter durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- f)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- h)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos adquiridos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** Executar as obrigações assumidas no presente termo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução desse termo;
- c)** Determinar as providências necessárias caso os serviços não forem fornecidos na forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse termo.

9 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor contratado será selecionado considerando o serviço prestado de acordo com as exigências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- 10.2 Contrato Social;
- 10.3 Cartão CNPJ;
- 10.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.6 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 10.7 Certidão Negativa de FGTS
- 10.8 Certidão Negativa de Trabalhista
- 10.9 Declaração Unificada;

11 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Publicação e divulgação do Aviso de Intenção de Contratação por Inexigibilidade.
- e) Formalização do Processo de Inexigibilidade;
- f) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- g) Homologação do Processo de Inexigibilidade;
- h) Publicação do Extrato da Contratação;

11.1 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o(a) Sr(a Tais Silveira Pimentel, Port.474/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 01 de Março de 2025.

Cléver de Quadros
Secretário da Saúde